

Aprovade por Unahimidade Joras Favoráveis Votos Contrários Abstenções Em sessão Ondinario Estado do Ceará

Tableade age 16 Câmara Municipal de Limoeiro do N

PROJETO DE LEI N° ()4/1 /2019, de 07 de Maio de 2019.

Dá a denominação de creche que indica.

## O PREFEITO DO MUNICIPIO DE LIMOEIRO DO NORTE, Estado do Ceará:

Faço saber que a Câmara Municipal de Limoeiro do Norte, decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica denominado de CRECHE TEOTONIO BARBOZA ARAÚJO, a creche até então denominada de CRECHE PROINFÂNCIA TIPO I, localizada no bairro Bom Nome, na cidade de Limoeiro do Norte, Ce.

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Vereador

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte - Ce, em 07 de m aio de 2019.

José Valdin da Silva José Valdir da Silva

Aprovado por Unanimidade ) Não  $(\chi)$  Sim 70fos Favoráveis Votos Contrários Abstenções, Em Bessão IndinaMo Realizado aos 03

APRESENTADO EM SESS. 3 ORDINÁRIA REALIZADA AOS

0 9 MAID 2019

CÂMARA M. LIM. DO NORTE

Rua Cel. Malveira 2266 — Centro - PABX (88) 423-4140/ fAX (88) 423-3006/ GAB (88) 423-4078

CNPJ 01.836.913/0001-05 -CEP: 62930-000 E-MAIL: CAMARALN @ BRISANET.COM.BR

PROTOCOLO Câmara Mun Limoeiro do Norte PROTOCOLO N' 87-70 0 & MAID 2019 Responsávei

# TRAJETÓRIA DE UMA VIDA

TEOTONIO BARBOZA DE ARÁUJO NASCIDO EM LIMOEIRO DO NORTE EM 17 DE FEVEREIRO DE 1928, FILHO DE PAIS HUMILDES QUE NA EPOCA TIVERAM 05 FILHOS, CASOU-SE COM UMA JOVEM MULHER MARIA CARMELIA BARRETO DE ARAÚJO (IN MEMORIAN) ONDE TIVERAM 06 FILHOS, 02 DELES AINDA VIVOS ESTELITA MARIA ARAÚJO GOMES GEÓLOGA POR FORMAÇÃO E MÁRCIA KELLY ARAÚJO BARRETO ENFERMEIRA POR FORMAÇÃO.

TEOTONIO SEMPRE DESEMPENHOU SUA FUNÇÃO DE MESTRE DE OBRA, NA JUVENTUDE TRABALHOU NO DNOCS NA CONSTRUÇÃO DA PONTE DO PEIXE GORDO, ONDE CONHECEU A ESPOSA QUE MORAVA EM SÃO JOÃO DO JAGUARIBE. QUANDO SAIU DO DNOCS INICIOU SEUS TRABALHOS NOS MUNICIPOS DO VALE: TABULEIRO DO NORTE, SÃO JOÃO DO JAGUARIBE, QUIXERÉ, JAGUARIBARA E NA SUA AMADA TERRA LIMOEIRO DO NORTE.

EM LIMOEIRO CONSTRUIU E REFORMOU ESCOLAS (QUE NA ÉPOCA ERAM CHAMADAS DE GRUPOS), CONSTRUIU O PREDIO DA ATUAL PREFEITURA, O POSTO DE SAÚDE ANTONIO HOLANDA, A ANTIGA CLINICA DR GASPAR, O GINÁSIO COBERTO, PRAÇAS, A FONTE LUMINOSA QUE FICAVA NA PRAÇA DA MATRIZ QUE POSTERORMENTE FOI DEMOLIDA, LAVANDERIA PÚBLICA, GALPÃO DAS FRUTAS E VERDURAS ENFIM VÁRIAS OBRAS TIVERAM A COORDENAÇÃO DELE AOS SEUS FUNCIONÁRIOS.

ESTEVE A FRENTE DAS CONSTRUÇÕES DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DESDE A GESTÃO DE PEDRO ALVES FLHO (1963) ATÉ ÚLTIMA GESTÃO DE JOSÉ DE OLIVEIRA BANDEIRA (CARECA) 2001, FORAM 38 ANOS DE DEDICAÇÃO E TRABALHO AO MUNICIPIO DE LIMOEIRO.

TEVE SUA VIDA PAUTADA NA FÉ EM DEUS E NO TRABALHO, FALECEU COM 77 ANOS EM 25 DE MARÇO DE 2005 ACOMETIDO POR COMPLICAÇÕES DA DIABETES.

## CONTRATO Nº 20190253

O MUNICIPIO MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE - CEARA, através da Secretário Municipal de Educação, CNPJ nº 07.891.674/0001-72, com sede na Rua Cel. Antonio Joaquim, 2121 - Centro - Limoeiro do Norte - Ceara, doravante denominado Contratante, por seu gestor e ordenadora de despesas, Sra. Maria de Fatima Holanda dos Santos Silva e do outro lado a Empresa ELETROCAMPO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 63.551.378/0001-01, com endereço na AV. Manoel de Castro Filho, 1130, Centro - Morada Nova - CE, doravante denominada Contratada, neste ato representada pelo Sr. Francisco Estênio Saraiva Maia, resolvem celebrar o presente Contrato de acordo com a Tomada de Preços nº 2018.0412-005SEMEB, e Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, mediante as cláusulas que seguem:

### Cláusula Primeira - Do Objeto

1. O Objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONCLUSÃO DAS OBRAS DA CRECHE PROINFÂNCIA TIPO I, NO BAIRRO BOM NOME EM LIMOEIRO DO NORTE - CE.

## Cláusula Segunda - Do Plano Plurianual, Da Legislação e Da Dotação

- 2.1 O Objeto está contemplado nas metas estabelecidas no Plano Plurianual de Investimentos da Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte, estabelecido pela Lei Municipal nº 2.012/2017 e Lei nº 2.013/2017, Lei do Orçamento Anual para o exercício 2018.
- 2.2. A despesa decorrente da execução dos serviços contratados correrá à conta da dotação:

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 0801.12.365.1202.1.031;

ELEMENTO DESPESAS: 4.4.90.51.00;

FONTE DE RECURSOS: Convenio/Repasse da União e Recursos Próprios.

#### Cláusula Terceira - Do Valor Contratado, Medição e faturamento

3.1 - O valor do presente Contrato é de R\$ 2.120.015,56 (Dois milhões e cento e vinte mil e quinze reais e cinquenta e seis centavos), com os preços de mão-de-obra, de equipamentos utilizados e de materiais empregados, visando atender a Legislação Municipal relativa ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, e a Legislação Previdenciária.

#### 3.2 MEDIÇÃO E FATURAMENTO

#### 3.2.1- MEDIÇÃO

- 3.2.1.1. De acordo com o cronograma Físico-Financeiro, após execução dos serviços o contratado fara a apresentação da medição, conforme a programação de execução fixada, à Contratante que realizará a conferência da execução dos serviços, e procederá com o aceite ou não da medição, e, somente após a aprovação pela contratante, proceder-se-á o pagamento dos quantitativos de serviços efetivamente executados no período.
- <u>3</u>.2.1.2. O fechamento da medição deverá ser efetivado entre o Responsável Técnico e a Contratante, antes dos períodos fixados no Calendário de Pagamento do cronograma físico-financeiro, para providencias de pagamento.
- 3.2.1.3. Mesmo que a Contratada tenha ultrapassado sua meta, o pagamento garantido pelo Município, para o período, será aquele indicado nos Cronogramas Físico e Financeiro, de forma a atender a programação orçamentária do Município
- 3.2.1.4. A Planilha de Medição deverá ser apresentada ao Município, de forma impressa devidamente assinada pelo engenheiro responsável e pelo representante da contratada com os